PROJETO DE LEI Nº 483/13

Considera de utilidade pública municipal a Federação Intermunicipal dos Sindicatos de Empregados no Comércio de Bens e de Serviços no Estado da Bahia – FEC/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Federação Intermunicipal dos Sindicatos de Empregados no Comércio de Bens e de Serviços no Estado da Bahia – FEC/BA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2013.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Federação Intermunicipal dos Sindicatos de Empregados no Comércio de Bens e de Serviços no Estado da Bahia – FEC/BA é uma entidade civil de direito privado, entidade sindical de grau superior, sem fins lucrativos, fundada em 04 de março de 2010, com sede e foro na Rua do Tira Chapéu, nº 06, Edf. Nossa Senhora D'ajuda, sala 405, Centro, Salvador – Bahia.

A FEC é uma entidade democrática, sem caráter político-partidário ou religioso, independente e autônoma em relação ao Estado, servindo de colaboração ao Poder Público e às demais entidades sindicais e populares, no sentido de estabelecer a solidariedade social e o bem comum, pautando sempre seus atos nos interesses nacionais no sentido amplo e especificamente da categoria profissional representada.

Tem como principais finalidades o apoio e assistência aos sindicatos filiados e aos associados destes; construção de um projeto de desenvolvimento social, econômico e sustentável baseado na articulação das lutas em defesa dos trabalhadores urbanos e rurais combinadas com políticas públicas de inclusão social que promovam a democratização da sociedade, a geração de emprego e a distribuição de renda; promover ampla e ativa solidariedade às demais categorias profissionais; promoção do esporte, cultura e lazer como determinantes da qualidade de vida; dentre outras.

Diante disso e por entender a importância dos serviços prestados aos associados, é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos edis para aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2013.
ALADILCE SOUZA